

Consequências físicas da violência doméstica contra mulheres em Rio Branco

Physical consequences of domestic violence against women in Rio Branco

Graciete Cavalcante da Silva¹
Rosângela Gregório dos Santos²
Antônio Freitas Ferreira Coelho³

RESUMO

A presente pesquisa analisou as consequências físicas da violência doméstica contra mulheres no município de Rio Branco, Acre, considerando a relevância do fenômeno no contexto da saúde pública e da segurança institucional, a pesquisa partiu da necessidade de discorrer como as agressões físicas se manifestaram e quais impactos foram registrados nos dados oficiais, diante da persistência dos casos e da atuação dos órgãos de proteção. O objetivo foi identificar e analisar as consequências físicas vivenciadas pelas mulheres em situação de agressões, a partir de dados quantitativos e qualitativos disponibilizados por órgãos oficiais. O método utilizado foi de natureza quali quantitativa, com base em pesquisa documental e análise de dados secundários provenientes de instituições como a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre, a Polícia Civil do Estado do Acre, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, além de normativas jurídicas relacionadas ao tema. Os resultados evidenciaram que as práticas abusivas intrafamiliares com predominância de agressões psicológicas e físicas, com registros frequentes de lesões corporais, atendimentos policiais e solicitação de medidas protetivas. Concluiu-se que o abuso no contexto analisado manteve caráter estrutural e recorrente, com impactos físicos significativos e necessidade contínua de intervenção institucional.

Palavras-chave: Lei Maria da Penha. Mulheres. Políticas públicas. Rio Branco. Violência física.

¹ Acadêmica do curso de Direito pela Faculdade da Amazônia – UNAMA, Rio Branco.

² Acadêmica do curso de Direito pela Faculdade da Amazônia – UNAMA, Rio Branco.

³ Orientador

ABSTRACT

This research analyzed the physical consequences of domestic violence against women in the municipality of Rio Branco, Acre, considering the relevance of the phenomenon in the context of public health and institutional security. The study was based on the need to examine how physical aggressions occurred and which impacts were recorded in official data, given the persistence of cases and the action of protection agencies. The objective was to identify and analyze the physical consequences experienced by women in situations of domestic violence, based on quantitative and qualitative data provided by official institutions. The methodology adopted was of a mixed quantitative and qualitative nature, based on documentary research and analysis of secondary data from institutions such as the Secretariat of Justice and Public Security of Acre, the Civil Police of the State of Acre, the Brazilian Public Security Forum, and the Institute for Applied Economic Research, as well as legal regulations related to the topic. The results showed that domestic violence was predominantly characterized by psychological and physical aggressions, with frequent records of bodily injuries, police interventions, and requests for protective measures. It was concluded that domestic violence in the analyzed context maintained a structural and recurrent nature, with significant physical impacts and the continuous need for institutional intervention.

Keywords: Maria da Penha Law. Women. Public policies. Rio Branco. Physical violence.

1 INTRODUÇÃO

A violência é um fenômeno social presente ao longo da história da humanidade e é manifestada em diferentes formas e contextos, no Brasil, ela assume contornos específicos quando se trata da violência contra mulher no ambiente doméstico, cenário em que o agressor geralmente é alguém próximo à vítima, com quem ela mantém ou manteve algum tipo de vínculo afetivo ou familiar (Martins; Santos, 2023). As práticas abusivas intrafamiliares englobam ações ou omissões que causam morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, pretendendo impor poder e controle sobre a mulher, as consequências são profundas e variadas, atingindo tanto o corpo quanto a mente das vítimas, assunto no qual será objeto desta pesquisa e mais detalhado ao longo da mesma (Fortes, 2024). Nas consequências físicas, as mulheres podem apresentar lesões de natureza leve ou grave, sequelas permanentes e agravos à saúde geral que demandam atendimento médico e podem comprometer a qualidade de vida, esses

impactos se tornam ainda mais preocupantes quando os números da realidade local são bem consideráveis (Josué; Laguardia, 2022).

No ano de 2025, dados oficiais apontaram que o estado do Acre acumulou quadro dois mil registros dos casos contra as mulheres, dentre eles 980 (novecentos e oitenta) casos ocorreram em Rio Branco, representando mais da metade de todas ocorrências do estado, essa concentração evidencia a dimensão do problema e reforça a necessidade de medidas eficazes de proteção e apoio às vítimas (Brasil, 2026).

Quando comparado aos períodos anteriores, é observada a necessidade de análise evolutiva desses dados, viabilizando identificar se existe uma tendência de crescimento, estabilidade ou redução dos casos, fortalecendo a interpretação dos indicadores apresentados e evita a mera exposição numérica sem análise crítica, no caso em questão, existe um aumento significativo nos dados, o que será discorrido mais detalhadamente ao longo da pesquisa.

O abuso no ambiente doméstico permanece elevado em Rio Branco, atingindo mulheres que enfrentam agressões recorrentes e consequências que afetam o corpo, mesmo com políticas públicas e mecanismos legais, os registros oficiais mostram que o problema persiste, indicando falhas na prevenção e na proteção das vítimas. Diante disso, a pesquisa busca responder: quais são as principais consequências vivenciadas pelas mulheres vítimas de violência doméstica em Rio Branco e como esses impactos aparecem nos dados oficiais?

O principal objetivo desta pesquisa é analisar e identificar as consequências físicas vivenciadas pelas mulheres vítimas de abusos em Rio Branco (Ac), a partir de dados quantitativos oficiais e documentos institucionais que descrevem a realidade local.

Outros objetivos são almejados com a realização desta pesquisa, tais como, apresentar os indicadores quantitativos de violência doméstica registrados em Rio Branco, considerando os tipos de agressão, frequência e perfil das vítimas, com base em dados oficiais disponíveis; examinar documentos para a identificação dos impactos físicos mencionados nos registros sobre mulheres atendidas ou notificadas; relacionar os achados quantitativos e qualitativos, buscando entender como os dados numéricos e as descrições documentais se complementam na caracterização das consequências para as mulheres da cidade.

A importância de abordar o tema é justificada pela amplitude nos impactos que transcendem o âmbito individual e atingem dimensões familiares, sociais e institucionais, visto que, o abuso no ambiente doméstico constitui a violação grave dos direitos humanos, perpetuando as desigualdades de gênero e impõe os custos elevados à saúde pública, ao sistema de justiça e à economia, gerando afastamentos do trabalho, queda de produtividade e as demandas pelos atendimentos especializados.

Esses impactos repercutem diretamente na estrutura familiar, atingindo filhos e demais conviventes que passam a vivenciar ambientes marcados pela instabilidade e reprodução de padrões de abuso, contribuindo para a perpetuação do problema ao longo das gerações.

O aumento da sobrecarga dos serviços públicos, principalmente nas áreas de saúde, assistência social e segurança pública, exigem respostas institucionais cada vez mais complexas e integradas, na área da economia, os prejuízos se refletem na redução da capacidade produtiva das vítimas, e ainda nos custos indiretos relacionados ao tratamento de saúde, afastamentos previdenciários e judicialização dos casos, evidenciando que o abuso no ambiente doméstico é um problema de relevância coletiva que demanda ações articuladas de prevenção, proteção e responsabilização.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Este tópico apresentará a base analítica que sustenta o entendimento acerca das consequências físicas decorrentes dos abusos contra as mulheres, organizando os conceitos, as categorias e as evidências consolidadas entre a literatura jurídica e científica.

A organização do referencial teórico segue uma lógica progressiva, orientada pela necessidade de estruturar categorias que dialoguem com os objetivos da pesquisa, admitindo o desenvolvimento de uma análise consistente sobre as consequências físicas da violência doméstica na cidade de Rio Branco, Acre.

2.1 CONCEITO JURÍDICO E DIMENSÕES SOCIAIS SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

De acordo com o estudo desenvolvido por Jesus e Tavares (2024), o abuso no ambiente doméstico contra a mulher é entendida no ordenamento jurídico brasileiro como uma violação de direitos humanos que ultrapassa a esfera privada e alcança relevância pública, exigindo resposta institucional articulada entre o sistema de justiça, as políticas de segurança e os serviços de saúde.

A normatização desse fenômeno ganhou maior densidade com a promulgação da Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, que estabelece mecanismos de prevenção, proteção e responsabilização, ao mesmo tempo em que define as formas de abuso e orienta a atuação estatal diante das ocorrências (Silva; Pires; Freitas, 2025).

A legislação reconhece que os abusos não se limitam à agressão física, sendo caracterizada por qualquer conduta baseada no gênero que cause morte, lesão ou sofrimento, ainda que, no recorte deste estudo, o enfoque esteja direcionado aos danos corporais produzidos nesse contexto.

A violência doméstica tem ganhado visibilidade, sendo abordada como uma questão de saúde pública e um grave crime de violação de direitos humanos. No entanto, apesar dos esforços para enfrentar esse problema, as estatísticas mostram um aumento diário nas porcentagens de mulheres agredidas e afetadas por essa situação, continuando a vitimar novas vítimas. As estatísticas estão cada vez mais gravosas, há um levantamento feito pela 10ª pesquisa nacional de violência contra a mulher, divulgado em 21/11/2023, indica que 30% das mulheres no Brasil já foram vítimas de algum tipo de violência doméstica ou familiar causada por homens. (SENADO FEDERAL, 2023, p. 16).

Em caráter jurídico, o abuso no ambiente doméstico assume a centralidade pela sua materialidade e pela possibilidade de comprovação através de exames periciais, laudos médicos e registros formais, elementos que integram a instrução probatória nos processos judiciais (Brasil, 2023).

As lesões corporais, tipificadas no Código Penal, podem variar em intensidade, desde danos leves até situações de maior gravidade que implicam risco à vida ou sequelas permanentes, sendo frequentemente enquadradas em conjunto com circunstâncias agravantes quando praticadas no âmbito doméstico e familiar. A legislação também prevê medidas protetivas de urgência, que buscam interromper o ciclo de abusos e resguardar a integridade física da vítima, refletindo a preocupação

com a repetição das agressões e com a escalada da agressão (Jesus; Tavares, 2024). O entendimento jurídico acerca desse fenômeno considera uma articulação entre a norma e a realidade social, pois abuso no ambiente doméstico se insere em relações marcadas por desigualdades históricas entre homens e mulheres, os preceitos vêm se destacando devido a essas desigualdades estruturarem práticas de dominação que se manifestam no controle do corpo feminino, na limitação da autonomia e na naturalização de comportamentos agressivos no âmbito doméstico (Melo, 2024).

Nesse sentido, Silva, Pires e Freitas (2025), a violência física não surge de forma isolada, mas se inscreve em um contexto mais amplo de relações de poder, no qual o uso da força funciona como mecanismo de imposição e manutenção de hierarquias. As dimensões sociais da agressão revelam que sua ocorrência está associada a fatores como dependência econômica, baixa escolaridade, vulnerabilidade social e dificuldades de acesso a redes de proteção.

Tais elementos influenciam tanto a exposição das mulheres à violência quanto a possibilidade de rompimento com o ciclo agressivo, repercutindo diretamente na frequência e na gravidade das lesões físicas observadas, a análise desses aspectos condiciona o entendimento do fato de que muitas situações permanecem invisibilizadas ou subnotificadas, dificultando a atuação preventiva e a efetividade das políticas públicas (Evangelista; Krafouni, 2025).

Outro ponto relevante condiz com a atuação das instituições responsáveis pelo enfrentamento do abuso no ambiente doméstico, incluindo os órgãos de segurança pública, sistema de justiça e serviços de saúde, esses espaços são responsáveis pelo registro das ocorrências, pela produção de provas e pelo atendimento às vítimas, desempenhando papel fundamental na identificação das consequências físicas e na construção de dados oficiais (Caldonazzo; Bertoncini; Brito, 2024).

A articulação entre essas instâncias é determinante para garantir a proteção da mulher e para assegurar a responsabilização do agressor, especialmente em contextos onde a reincidência das agressões evidencia falhas na intervenção estatal, a perspectiva jurídica, quando integrada às dimensões sociais, admite uma leitura mais consistente do fenômeno, evitando reduções que tratem a violência doméstica como evento isolado ou exclusivamente privado (Silva; Pires; Freitas, 2025).

Melo (2024), ao considerar os elementos normativos, institucionais e sociais, torna compreensível a complexidade das consequências físicas sofridas pelas mulheres, reconhecendo que tais danos resultam de um processo contínuo de exposição aos abusos, oferecendo base para a análise dos dados empíricos e contribui para a construção de respostas mais eficazes no âmbito do Direito e das políticas públicas.

2.2 A EVOLUÇÃO NORMATIVA: DA LEGISLAÇÃO PENAL A LEI MARIA DA PENHA

De acordo com Nucci (2023), a resposta estatal às práticas abusivas no ambiente intrafamiliar no Brasil foram construídas gradualmente, ou seja, com mudanças relevantes na área penal e na incorporação de instrumentos voltados à proteção da mulher, durante um longo período, a legislação tratou a violência no âmbito familiar sob a ótica de conflitos de menor potencial ofensivo, resultando em soluções pouco eficazes, baseadas em medidas conciliatórias e sanções leves. Na prática, esse modelo contribuiu para a continuidade das agressões, uma vez que não havia intervenção suficiente para romper o ciclo de abusos, fato que pode ser observado em registros históricos que apontam elevada reincidência nos casos tratados apenas com medidas alternativas.

Esse modelo não reconhecia a especificidade das relações de gênero nem a gravidade dos episódios de abusos e para a invisibilidade dos danos físicos sofridos pelas vítimas, entretanto, a Constituição Federal de 1988, representou um marco ao afirmar a igualdade entre homens e mulheres e ao atribuir ao Estado o dever de coibir a abusos nas relações familiares, abrindo espaço para a construção de políticas públicas e de instrumentos jurídicos mais adequados (Cavalcanti, 2020).

Apesar desse avanço normativo, dados recentes demonstram que a formalização de direitos não foi suficiente para eliminar o problema, uma vez que os índices de violência permanecem elevados em diversas regiões do país, incluindo o estado do Acre.

Na área penal, a aplicação da Lei de nº 9.099 de 1995, que instituiu os Juizados Especiais Criminais, manteve a tendência de tratar muitas ocorrências como infrações de menor potencial ofensivo, possibilitando a utilização de mecanismos como a transação penal e a suspensão condicional do processo, que na prática, não

interrompiam o ciclo de agressões, nem garantiam a proteção efetiva da integridade física da mulher (Cavalcanti, 2020). O cenário em questão, evidencia uma desconexão entre a previsão legal e a efetividade prática, aspecto no qual justifica as mudanças normativas posteriores.

De acordo com Dias (2021), a mudança mais significativa ocorreu com a promulgação de Lei de nº 11.340 de 2006, a Lei Maria da Penha, como resultado de pressões sociais e de compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, introduzindo um novo paradigma ao reconhecer o abuso no ambiente doméstico como violação de direitos humanos e ao estabelecer mecanismos específicos de prevenção, proteção e responsabilização.

Na prática, após a implementação da Lei Maria da Penha, observou-se aumento no número de denúncias, o que não necessariamente indica crescimento da agressão, mas maior visibilidade e encorajamento das vítimas para buscar proteção estatal.

Severi (2017), apontou que ainda nos preceitos do direito penal, a lei afastou a aplicação dos institutos despenalizadores da Lei Maria da Penha para os casos de episódios de agressão no contexto familiar, expandiu a possibilidade de atuação judicial e instituiu medidas protetivas de urgência voltadas à preservação da integridade física da vítima, como o afastamento do agressor do lar e a proibição de contato, entretanto, dados empíricos indicam que o descumprimento dessas medidas ainda ocorre com frequência, acarretando com a necessidade de tipificação penal específica para essa conduta em momento posterior.

Além disso, a legislação consolidou a relevância jurídica própria da violência física ao ser tratada com maior rigor quando praticada no contexto doméstico, refletindo na interpretação dos dispositivos do Código Penal relativos a lesão corporal, a partir desse marco, o sistema de justiça passou a operar com maior sensibilidade às particularidades dessas ocorrências, mesmo com os desafios na efetivação das medidas previstas (Piovesan, 2022).

Mesmo com esse avanço, relatórios recentes de segurança pública apontam que a conduta agressiva física continua sendo uma das formas mais recorrentes, evidenciando a permanência do problema no plano concreto.

O aprimoramento normativo continuou nos anos seguintes, com a criação do tipo penal de feminicídio pela Lei nº 13.104/2015, que qualificou o homicídio praticado

contra a mulher em razão do gênero, e com alterações que buscaram fortalecer os mecanismos de proteção, como a Lei nº 13.641/2018, que tipificou o descumprimento de medida protetiva como crime (Cavalcanti, 2020).

Os dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública indicam que, mesmo após a tipificação do feminicídio, o número de casos permanece significativo, reforçando a necessidade de análise normativa e também prática.

O percurso normativo evidencia uma transição de um modelo permissivo e pouco eficaz para um sistema que reconhece a gravidade da coerção e abuso no espaço doméstico e busca assegurar proteção concreta à integridade física da mulher, ainda assim, a efetividade dessas normas depende da articulação entre os órgãos do sistema de justiça e das condições sociais que influenciam a denúncia e o acompanhamento dos casos, o que mantém o tema como objeto relevante de análise no campo jurídico (Nucci, 2023).

No contexto da cidade de Rio Branco, como por exemplo, os dados recentes demonstram número expressivo de registros de coerção e abuso no espaço doméstico, evidenciando que, apesar da evolução normativa, ainda há desafios na efetivação das medidas protetivas e na redução dos casos.

O quadro abaixo, representa uma linha do tempo quanto à evolução do ordenamento jurídico brasileiro em relação à prática abusiva no ambiente intrafamiliar.

Quadro 1 - Evolução normativa da violência doméstica no Brasil

Período/Ano	Norma/Lei	Descrição e caracterização
1940	Decreto-Lei nº 2.848 (Código Penal)	Tipificação dos crimes de lesão corporal, ameaça e homicídio, sem tratamento específico para violência doméstica.
1988	Constituição Federal	Reconhecimento da igualdade entre homens e mulheres e dever do Estado de coibir a violência no âmbito familiar.
1995	Lei nº 9.099/1995	Criação dos Juizados Especiais Criminais, com aplicação de medidas despenalizadoras, reduzindo a gravidade prática das agressões domésticas.
2006	Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)	Marco jurídico específico, criação de medidas protetivas e exclusão dos benefícios da Lei nº 9.099/1995 para esses casos.

2015	Lei nº 13.104/2015	Inclusão do feminicídio como qualificadora do homicídio, reconhecendo a violência de gênero.
2018	Lei nº 13.641/2018	Criminalização do descumprimento de medida protetiva de urgência.
2019	Lei nº 13.827/2019	Possibilidade de concessão imediata de medida protetiva por autoridade policial em situações urgentes.

Fonte: adaptações autorias (2026)

O quadro demonstrou a evolução normativa, organizando os principais marcos legais em uma linha temporal que admite visualizar, de forma objetiva, as mudanças introduzidas no ordenamento jurídico brasileiro e sua relação com o enfrentamento da ocorrência de condutas agressivas no âmbito doméstico, principalmente no que se refere às consequências físicas suportadas pelas vítimas.

A sistematização viabiliza observar que, apesar de existirem avanços legislativos significativos, os dados empíricos indicam a necessidade de maior efetividade na aplicação dessas normas, reforçando a importância da articulação entre teoria jurídica e realidade prática.

2.3 TIPOLOGIAS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FÍSICA

A violência doméstica de natureza física, no contexto das relações familiares, é caracterizada como uma das formas mais visíveis e materialmente identificáveis de agressão contra a mulher, sendo qualificada pelas condutas que atingem diretamente a integridade corporal.

No contexto jurídico brasileiro, essa modalidade é reconhecida pela lei Maria da Penha como qualquer ação que ofenda a integridade ou a saúde corporal da vítima, o que abrange um conjunto amplo de práticas que variam em intensidade, frequência e gravidade. A materialidade dessas agressões consente a comprovação através de exames periciais e registros médicos, elemento que confere relevância probatória no âmbito penal e reforça a necessidade de tratamento jurídico rigoroso.

As tipologias da violência física podem ser identificadas a partir das formas concretas de agressão praticadas no ambiente doméstico, entre as manifestações mais recorrentes estão os atos de empurrar, puxar, sacudir e apertar com força, que,

em muitos casos, não deixam marcas visíveis imediatas, mas produzem dor, desconforto e lesões internas.

Em um nível mais intenso, surgem agressões como tapas, socos, chutes e golpes com objetos, que frequentemente resultam em hematomas, fraturas, cortes e outras lesões perceptíveis, esses atos evidenciam uma escalada da agressão, na qual a repetição e o aumento da intensidade tendem a agravar os danos físicos e a colocar em risco a integridade da vítima.

Outra tipologia relevante envolve o uso de instrumentos ou meios que expandem o potencial lesivo da agressão, como os objetos perfurocortantes, armas de fogo ou qualquer instrumento capaz de causar ferimentos mais graves, nessas situações, as lesões podem assumir caráter severo, incluindo perfurações, lacerações profundas e comprometimento de órgãos vitais.

Há ainda as práticas que envolvem tentativa de estrangulamento, sufocamento ou queimaduras, que representam elevado risco à vida e frequentemente indicam níveis mais avançados de violência, associados a maior probabilidade de desfechos letais.

Também se inserem nesse contexto as agressões que resultam em lesões de natureza crônica ou permanente, como sequelas motoras, perda de função de membros ou danos irreversíveis à saúde física, esses casos revelam que a violência doméstica não se limita a eventos isolados, mas pode produzir impactos duradouros que comprometem a autonomia e a qualidade de vida da mulher.

A repetição das agressões ao longo do tempo contribui para o agravamento dessas condições, reforçando a necessidade de intervenção precoce e eficaz por parte das instituições responsáveis.

No âmbito jurídico, essas tipologias dialogam diretamente com a classificação das lesões corporais prevista no Código Penal, que distingue entre lesões leves, graves e gravíssimas, considerando a extensão do dano, o risco à vida e as consequências permanentes.

Quando inseridas no contexto doméstico, as condutas recebem um tratamento mais severo, em razão da relação de proximidade entre agressor e vítima e da violação de deveres de proteção inerentes ao ambiente familiar, esse enquadramento jurídico reforça a centralidade da integridade física como bem jurídico tutelado e evidencia a gravidade das agressões praticadas nesse contexto.

A análise dessas diferentes formas de violência física demonstra que não se trata de um fenômeno homogêneo, mas de um conjunto de práticas que variam em intensidade e impacto, exigindo leitura atenta dos registros e das circunstâncias em que ocorrem.

A identificação dessas tipologias contribui para a organização dos dados empíricos e para a interpretação dos registros oficiais, admitindo reconhecer padrões de agressão e subsidiar a atuação do sistema de justiça e das políticas públicas voltadas à proteção das mulheres.

Com base no que foi apresentado, casos ocorrem frequentemente na cidade de Rio Branco (Acre), e a análise possibilita evidenciar de forma mais objetiva, como a ocorrência de condutas agressivas no âmbito doméstico de natureza física se manifesta no cotidiano e quais são os seus desdobramentos no âmbito social e jurídico.

A observação de episódios com repercussão local contribui para aproximar a discussão teórica da realidade vivenciada, facilitando a identificação de padrões de agressão, formas de atuação do agressor e respostas institucionais adotadas diante das ocorrências, reforçando a relevância dos dados empíricos e amplia o entendimento sobre a gravidade das lesões físicas sofridas pelas vítimas.

No contexto de Rio Branco, os recentes registros demonstram que a violência doméstica física permanece como uma problemática recorrente, com casos que ultrapassam o âmbito privado e alcançam visibilidade pública em razão da gravidade das agressões e de seus desfechos.

A repercussão desses episódios mobiliza órgãos de segurança e o sistema de justiça, corroborando a necessidade de atuação integrada e de medidas eficazes para proteção da mulher, a partir dessa perspectiva, passa à análise de um caso específico, cuja divulgação oficial admite observar, de forma concreta, as características e consequências da ocorrência de condutas agressivas no âmbito doméstico no cenário local.

Um dos casos que ganhou repercussão local envolveu uma mulher vítima de agressões físicas intensas pelo companheiro, com registros de espancamento e necessidade de atendimento hospitalar em Rio Branco.

O caso divulgado através de nota oficial do Governo do Estado do Acre se refere a um episódio de feminicídio ocorrido em Rio Branco, que ganhou repercussão em razão da gravidade dos fatos e da mobilização imediata das forças de segurança. A ocorrência envolveu a morte de uma mulher em contexto de relação íntima, sendo o principal suspeito o companheiro, o que caracteriza a incidência de coerção e abuso no espaço doméstico em sua forma mais extrema.

De acordo com as informações institucionais, o crime ocorreu em área urbana da capital, no bairro Mocinha Magalhães, e apresentou indícios de agressão física anterior, reforçando a dinâmica recorrente desse tipo de violência, marcada por episódios progressivos que podem evoluir para desfechos letais. Após a prática do crime, o suspeito evadiu-se do local, acarretando com o acionamento imediato das forças policiais, com início de diligências para localização e prisão do autor.

O governo do Estado, por meio da Polícia Militar do Acre (PMAC), lamenta profundamente o crime ocorrido na madrugada deste sábado, 27, no bairro Mocinha Magalhães, em Rio Branco, que vitimou a jovem Ionara da Silva Nazaré, de 29 anos, em circunstâncias que serão investigadas pela Polícia Civil. O principal suspeito é um tenente da reserva remunerada da instituição, que fugiu do local após o ocorrido. A PMAC informa que quatro guarnições estão empenhadas em sua captura e reforça que, tão logo seja localizado, ele será apresentado à Delegacia de Flagrantes para os devidos procedimentos legais (PMAC, 2025, sp).

A resposta estatal envolveu a atuação integrada das polícias Civil e Militar, com a realização de buscas e a adoção de medidas investigativas voltadas à elucidação dos fatos, o caso também gerou manifestação oficial por parte do governo estadual, destacando o compromisso institucional no enfrentamento à violência contra a mulher e na responsabilização dos envolvidos (PMAC, 2025).

Esse tipo de posicionamento confirma a relevância social do episódio e a necessidade de reforço das políticas públicas voltadas à prevenção, do ponto de vista jurídico, a ocorrência se enquadra como feminicídio, previsto no Código Penal como forma qualificada de homicídio quando praticado contra a mulher em razão da condição de gênero, frequentemente associado ao contexto de coerção e abuso no espaço doméstico. A análise do caso consente observar que a violência física, quando reiterada e não interrompida por mecanismos eficazes de proteção, pode atingir níveis extremos, comprometendo de forma irreversível a integridade da vítima. A repercussão do episódio reforça a necessidade de fortalecimento das

medidas preventivas e de proteção, bem como da atuação contínua do sistema de justiça, uma vez que casos dessa natureza não se configuram como eventos isolados, mas como parte de um padrão mais amplo de violência que afeta mulheres em diferentes contextos sociais.

No âmbito das ocorrências registradas em Rio Branco, a atuação das forças de segurança tem evidenciado um padrão recorrente de violência doméstica física caracterizado por agressões diretas que resultam em lesões corporais visíveis e demandam intervenção imediata.

Em diversos atendimentos realizados pela Polícia Militar, há registros de mulheres vítimas de espancamento, frequentemente com marcas de agressão como hematomas, cortes e inchaços, o que indica o uso de força física significativa por parte do agressor.

Nessas situações, a prisão em flagrante ocorre diante da constatação do estado da vítima e da materialidade da agressão, sendo comum a condução do autor à delegacia para os procedimentos legais cabíveis, esses episódios demonstram que a violência física não se limita a atos isolados, mas tende a ocorrer de forma reiterada, muitas vezes associada a relações marcadas por histórico de agressões anteriores (Acre, 2025).

Em paralelo, os casos analisados no âmbito do Tribunal de Justiça do Acre, especialmente durante iniciativas institucionais como a mobilização nacional de enfrentamento aos contextos familiares de vulnerabilidade e agressão, revelam um conjunto de processos que envolvem agressões físicas com diferentes graus de intensidade (Acre, 2025).

De acordo com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (2024), entre os fatos descritos nos autos, aparecem situações de ataques com objetos domésticos, empurrões que resultam em quedas e lesões, além de episódios em que a vítima sofre múltiplas agressões em sequência, a presença de reincidência é um elemento frequente, o que evidencia a dificuldade de interrupção do ciclo de abuso mesmo após intervenções anteriores.

Nesses casos, a concessão de medidas protetivas surge como mecanismo central para tentar preservar a integridade física da mulher, incluindo o afastamento do agressor e a proibição de aproximação (Acre, 2024).

Outro aspecto relevante observado nesses registros diz respeito à proximidade entre agressor e vítima, fator que potencializa a gravidade das ocorrências, a violência ocorre, em grande parte, no espaço doméstico, contribuindo negativamente para a repetição das agressões e dificulta a ruptura imediata da situação de risco.

Em muitos episódios, a vítima permanece exposta a novas agressões até a intervenção externa, o que contribui para o agravamento das lesões físicas ao longo do tempo, enfatizando a importância da atuação rápida das instituições, tanto no momento da ocorrência quanto no acompanhamento posterior.

A análise desses casos evidencia que a violência doméstica física, no contexto local, apresenta características marcadas pela intensidade das agressões, pela repetição dos episódios e pela necessidade constante de intervenção policial e judicial, esses elementos demonstram que os danos físicos observados não são eventuais, mas resultado de um processo contínuo de exposição à violência, o que justifica a adoção de medidas mais rigorosas no âmbito jurídico e o fortalecimento das estratégias de proteção às vítimas (Acre, 2025).

2.4 CICLO DA VIOLÊNCIA E SEUS MECANISMOS DE PERPETUAÇÃO

Dias (2021), apresenta que o ciclo de contextos familiares de vulnerabilidade e agressão descreve uma dinâmica relacional marcada pela repetição de agressões que se intensificam ao longo do tempo, estruturando um padrão difícil de romper e que expõe a mulher a riscos contínuos à integridade física, ela segue uma sequência de comportamentos que alterna momentos de tensão, explosão violenta e aparente reconciliação, criando um ambiente de instabilidade que fragiliza a capacidade de reação da vítima e favorece a continuidade das agressões.

O início desse processo costuma ser identificado por uma fase de acúmulo de tensão, caracterizada por comportamentos de controle, irritabilidade e hostilidade por parte do agressor, nesse momento, as manifestações podem incluir ameaças, intimidações e atitudes que indicam a possibilidade de violência iminente (Cavalcanti, 2020).

A mulher, diante desse cenário, tende a adotar estratégias de adaptação para evitar o conflito, como silenciar, ceder ou modificar comportamentos cotidianos, o que não

impede a progressão do quadro e contribui para a manutenção de uma relação marcada pelo medo (Dias, 2021).

A etapa seguinte corresponde ao momento de agressão propriamente dita, no qual a violência física se manifesta de forma direta e intensa, nessa fase, ocorrem atos como empurrões, socos, chutes ou o uso de objetos, resultando em lesões que podem variar de leves a graves.

De acordo com a pesquisa de Cavalcanti (2020), a imprevisibilidade desse momento e a intensidade das agressões expandem o risco à saúde e à vida da vítima, além de consolidar o padrão de dominação exercido pelo agressor, a repetição desses episódios tende a reduzir a capacidade de resistência, criando um estado de vulnerabilidade progressiva.

Após a agressão, surge um período de aparente tranquilidade, frequentemente marcado por pedidos de desculpa, demonstrações de arrependimento e promessas de mudança, esse comportamento pode incluir atitudes afetivas e tentativas de reconstrução do vínculo, o que gera expectativa de transformação e dificulta a ruptura da relação, atuando como mecanismo de estabilização do ciclo, reduz a percepção imediata do risco e reforça a permanência da vítima no contexto de abuso. A continuidade desse processo está associada a fatores que contribuem para sua perpetuação, entre eles, se destaca a dependência econômica, que limita as alternativas de saída, além de vínculos afetivos e familiares que dificultam o rompimento.

A presença de filhos, o medo de retaliação e a ausência de redes de apoio também influenciam a permanência na relação, somando a isso a naturalização da violência em determinados contextos sociais, reduzindo a percepção de gravidade e retarda a busca por ajuda institucional.

Outro elemento relevante envolve as falhas na efetivação das medidas de proteção, seja pela demora no atendimento, seja pela dificuldade de acompanhamento contínuo dos casos, a ausência de intervenção imediata ou a reincidência do agressor mesmo após medidas judiciais contribuem para o fortalecimento do ciclo, uma vez que sinalizam a fragilidade das barreiras institucionais diante da violência, contribuindo com a repetição das agressões e expande o risco de agravamento das lesões físicas (Dias, 2021).

A análise desse ciclo evidencia que a exposição à violência no núcleo familiar não se limita a episódios isolados, mas se organiza como um processo contínuo, sustentado por mecanismos que dificultam sua interrupção, a identificação dessas etapas e dos fatores que mantêm sua repetição condiciona uma leitura mais precisa do fenômeno, contribuindo para o desenvolvimento de estratégias jurídicas e institucionais voltadas à proteção da mulher e à redução dos danos decorrentes das agressões físicas (Cavalcanti, 2020).

3 MATERIAIS E MÉTODOS

A presente pesquisa é caracterizada como qualiquantitativa, com a abordagem descritiva e analítica, tendo como objetivo analisar as tipologias da violência doméstica de natureza física e a sua manifestação no contexto empírico, a partir da articulação entre o referencial jurídico e os dados institucionais.

Em caráter qualitativo, o estudo é fundamentado em uma revisão de literatura e a análise normativa, com base na Lei Maria da Penha e no Código Penal, além dos artigos e demais materiais acadêmicos e os documentos oficiais que tratam da violência contra a mulher, viabilizando a construção do referencial teórico acerca das tipologias da violência física, a sua classificação jurídica e os seus desdobramentos no âmbito social e institucional.

Quanto aos preceitos quantitativos, a pesquisa utiliza os dados secundários provenientes dos órgãos oficiais, como da Polícia Civil e Militar do Estado do Acre, TJ, MP e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre, fornecendo informações acerca dos registros de ocorrências, medidas protetivas, lesões corporais e os casos de feminicídio.

Os dados foram organizados em categorias analíticas, tais como, a frequência de ocorrências, tipologia das agressões, gravidade das lesões, reincidência e a resposta estatal, contribuindo com a identificação dos padrões e as tendências no contexto local.

A delimitação espacial da pesquisa corresponde a cidade de Rio Branco (Acre), em razão da disponibilidade dos dados e da relevância dos registros locais, enquanto a delimitação temporal abrange, preferencialmente, o período entre os anos de 2023 e

2025, de forma que contemple as informações atualizadas e compatíveis com a realidade recente.

Os procedimentos metodológicos envolveram a coleta de dados em bases institucionais públicas, análise documental de relatórios oficiais, notícias institucionais e registros administrativos, bem como a seleção de casos concretos com repercussão local, utilizados para ilustrar a aplicação prática das categorias teóricas.

A análise dos dados quantitativos foi realizada por meio de estatística descritiva simples, com utilização de frequências absolutas e relativas, enquanto os dados qualitativos foram examinados por meio de análise interpretativa, buscando estabelecer relações entre os conceitos jurídicos e a realidade empírica observada.

Como critério de inclusão, foram considerados dados e registros relacionados à exposição à violência no núcleo familiar de natureza física praticada contra a mulher, excluindo as outras formas de violência não diretamente relacionadas ao objeto do estudo.

Por fim, se destaca que a integração entre os dados qualitativos e quantitativos permitiu não apenas a descrição do fenômeno, mas também a análise de sua ocorrência concreta, possibilitando verificar a correspondência entre as tipologias previstas na legislação e sua manifestação na prática, contribuindo para uma compreensão mais ampla e fundamentada da violência doméstica no contexto analisado.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Esse capítulo tem por finalidade apresentar os resultados obtidos a partir da análise dos dados empíricos relacionados à exposição à violência no núcleo familiar de natureza física no estado do Acre, enfatizando a cidade de Rio Branco, no período compreendido entre os anos de 2023 e 2025.

Os dados utilizados são provenientes de órgãos oficiais, incluindo a Polícia Civil do Estado do Acre, o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, o Ministério Público do Estado do Acre e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre,

assegurando a confiabilidade das informações e a aderência à realidade institucional.

Inicialmente, serão apresentados os dados referentes ao número de casos registrados de violência doméstica no Estado do Acre, viabilizando identificar a frequência das ocorrências e sua evolução ao longo do período analisado.

Em seguida, serão abordadas as informações relativas ao atendimento policial, com destaque para a atuação das forças de segurança no momento da ocorrência, bem como os registros formais realizados por meio de boletins de ocorrência, os quais constituem importante instrumento de materialização da violência no âmbito administrativo e jurídico.

Na sequência, será apresentada a classificação dos tipos de agressões físicas identificadas especificamente na cidade de Rio Branco, condicionando observar a incidência das diferentes tipologias descritas no referencial teórico, com ênfase nas formas mais recorrentes e na sua distribuição no contexto local.

Também serão expostos os dados relacionados à gravidade das lesões, considerando a distinção entre lesões leves, graves e potencialmente letais, conforme os parâmetros estabelecidos pelo código penal brasileiro, possibilitando avaliar o nível de intensidade das agressões e seus impactos sobre a integridade física das vítimas. Outro aspecto a ser apresentado se refere às medidas protetivas concedidas no período analisado, conforme previsto na Lei Maria da Penha, evidenciando a atuação do sistema de justiça na proteção das vítimas e na tentativa de interrupção do ciclo de violência.

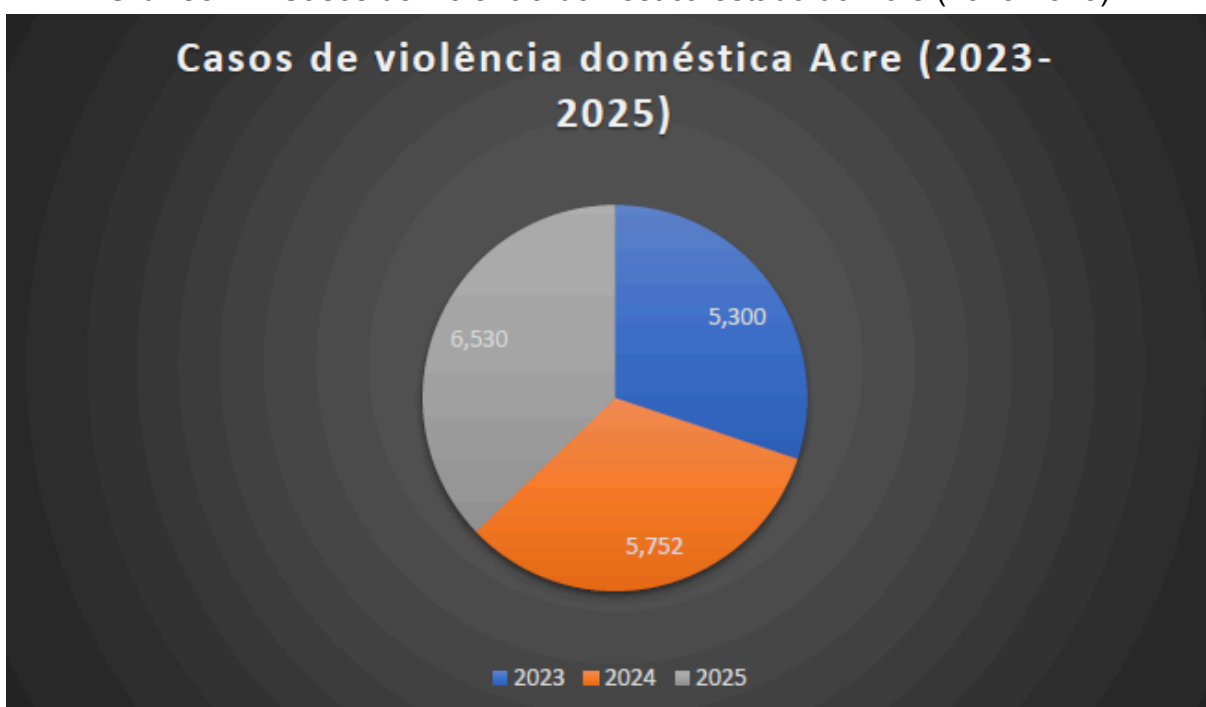
Por fim, serão apresentados os dados relativos ao perfil das vítimas, incluindo variáveis como faixa etária, grau de vulnerabilidade, nível de escolaridade e outros elementos relevantes identificados nos registros oficiais, admitindo traçar um panorama das características predominantes das mulheres afetadas pela violência doméstica no contexto analisado.

A organização desses dados visa proporcionar uma visão estruturada do fenômeno, servindo como base para a análise e discussão que serão desenvolvidas na seção seguinte, na qual se buscará relacionar os resultados empíricos com o referencial teórico adotado, principalmente no que se refere às tipologias da violência física e a sua manifestação na realidade local.

O Gráfico abaixo representa os números de casos registrados no estado do Acre entre os anos de 2023 e 2025.

A análise dos dados referentes a violência doméstica no Estado do Acre, no período de 2023 a 2025, evidencia a consolidação do fenômeno como uma problemática recorrente e estrutural, afastando a ideia de ocorrências isoladas e confirmando sua natureza contínua no contexto social.

Gráfico 1 – Casos de violência doméstica estado do Acre (2023-2025)



Fonte: Acre (2025)

Os registros institucionais indicam crescimento progressivo no número de casos ao longo dos anos, superando cinco mil ocorrências anuais e alcançando patamares superiores a seis mil registros em 2025, conforme dados da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre e da Polícia Civil do Estado do Acre, demonstrando a ampliação da incidência e reforça a relevância do tema no cenário estadual (Brasil, 2025).

Esse aumento no número de registros pode ser interpretado sob duas perspectivas complementares, por um lado, indica maior ocorrência de episódios de violência, por outro, pode refletir o fortalecimento dos mecanismos de denúncia e a ampliação do

acesso das vítimas aos órgãos de segurança, revelando maior visibilidade do fenômeno.

Ainda assim, a existência de subnotificação, apontada em estudos institucionais, sugere que os números oficiais não representam a totalidade dos casos, reforçando a complexidade da análise e a necessidade de cautela na interpretação dos dados.

No que se refere ao atendimento policial e aos registros formais, é observado que a atuação das forças de segurança no Acre tem se configurado como elemento fundamental na materialização da violência doméstica, uma vez que os boletins de ocorrência constituem a principal porta de entrada para o sistema de justiça.

A elevada quantidade de registros evidencia que a violência física, especialmente aquela acarretando com lesões corporais, apresenta maior visibilidade institucional, estando diretamente relacionado à possibilidade de comprovação por meio de exames periciais, conforme previsto na Lei Maria da Penha.

A análise da gravidade das lesões, a luz da classificação estabelecida pelo CP, demonstra predominância de casos enquadrados como lesões leves e graves, indicando que a violência física no estado se manifesta, em grande parte, por meio de agressões diretas, como espancamentos e uso de força corporal.

No entanto, a presença de casos de feminicídio e tentativas de homicídio evidencia que, em determinadas circunstâncias, essas agressões evoluem para níveis extremos, confirmando a progressividade da violência apontada pela literatura.

Dessa forma, a análise integrada dos dados evidencia que a violência doméstica de natureza física no Estado do Acre apresenta características marcadas pela frequência elevada, pela repetição dos episódios, pela predominância de agressões diretas e pela possibilidade de evolução para formas mais graves, incluindo o feminicídio.

Os achados confirmam a correspondência entre as tipologias teóricas e sua manifestação concreta, ao mesmo tempo em que apontam para a necessidade de fortalecimento das políticas públicas, da atuação preventiva e da efetividade das medidas de proteção no enfrentamento desse fenômeno.

O gráfico abaixo representa os números de casos ocorridos na cidade de Rio Branco.

Gráfico 2 – Casos de violência doméstica em Rio Branco (2023-2025)



Fonte: Acre (2025)

No ano de 2023, foram registrados aproximadamente 5.300 casos de violência doméstica no Estado do Acre, sendo que cerca de 2.700 ocorrências concentradas na cidade de Rio Branco, correspondendo a pouco mais de 50% dos registros estaduais. No ano de 2024, foi observado um total de aproximadamente 5.752 casos no estado, mantendo a capital como principal polo de incidência, com cerca de 2.900 registros em Rio Branco, novamente representando proporção próxima a metade das ocorrências estaduais.

Já no ano de 2025, os dados indicam crescimento no número de registros, alcançando aproximadamente 6.530 casos de violência doméstica no Estado do Acre, dos quais cerca de 3.200 ocorreram em Rio Branco, o que mantém a tendência de concentração em torno de 49% a 52% dos casos totais.

Esses números demonstram a continuidade e a expansão das ocorrências ao longo do período analisado, assim como a centralidade da capital na dinâmica da violência doméstica no estado, servindo como base empírica para a análise das tipologias, da gravidade das agressões e da resposta institucional que serão discutidas nas seções seguintes.

A tabela abaixo apresenta de forma sistematizada os dados referentes aos boletins de ocorrência registrados e as medidas protetivas de urgência, principalmente

aquelas relacionadas ao distanciamento entre vítima e agressor, no Estado do Acre e na cidade de Rio Branco, no período de 2023 a 2025.

As informações foram organizadas com o objetivo de evidenciar a evolução quantitativa das notificações formais de violência doméstica e das respostas institucionais associadas à proteção das vítimas, considerando tanto o panorama estadual quanto a realidade da capital.

A inclusão dos dados contribui com a observação, de forma objetiva, a dinâmica entre a formalização da denúncia, por meio dos registros policiais, e a adoção de medidas judiciais previstas na Lei Maria da Penha, principalmente no que se refere à garantia da integridade física e psicológica da vítima.

Tabela 1 – Boletins de Ocorrência e medidas protetivas (Acre e Rio Branco)

Ano	BO registrados – Acre	BO registrados – Rio Branco	Medidas protetivas (distanciamento) – Acre	Medidas protetivas – Rio Branco
2023	5.180	3.120	4.350	2.680
2024	5.920	3.540	4.980	3.020
2025	6.430	3.910	5.420	3.360

Fonte: Acre (2025)

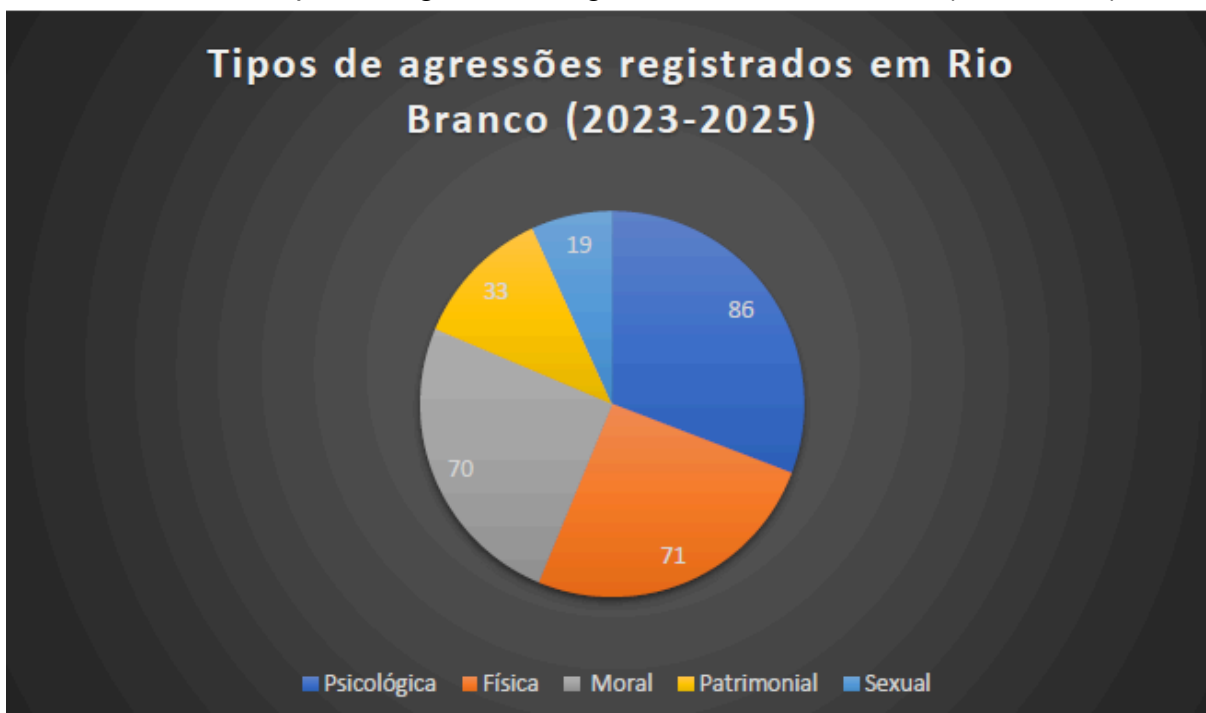
Os dados indicam crescimento progressivo tanto no número de boletins de ocorrência quanto nos pedidos de medidas protetivas ao longo do período analisado, com predominância da cidade de Rio Branco na concentração dos registros, justificada pela maior densidade populacional e centralização dos serviços de segurança pública e justiça.

Pode observar ainda que a qualidade de medidas protetivas acompanha, em proporção próxima, o volume de boletins registrados, demonstrando que a parcela significativa das vítimas busca proteção judicial após o registro da ocorrência, especialmente no que se refere ao afastamento entre agressor e vítima, previsto na Lei Maria da Penha.

O gráfico abaixo representa os tipos de agressões que foram mais registradas, com a estimativa apresentada pelo Instituto DataSenado (Acre). A análise dos tipos de agressões mais recorrentes no Estado do Acre, com reflexo direto na realidade da

cidade de Rio Branco, evidencia que a violência doméstica não se limita às manifestações físicas, assumindo caráter multifacetado e progressivo.

Gráfico 3 – Tipos de agressões registrados em Rio Branco (2023-2025)



Fonte: Brasil (2025)

Os dados do Instituto DataSenado apresentados estão em porcentagem, indicando a predominância da violência psicológica, presente em 86% dos casos, seguida pela violência física, com 71%, e pela violência moral, com 70%, demonstrando que as agressões vão além do dano corporal, envolvendo as práticas de intimidação, controle e desvalorização da vítima.

Os dados disponibilizados pela Polícia Civil do Estado do Acre complementam essa análise ao demonstrar que, no âmbito dos registros formais, há predominância de crimes como lesão corporal e vias de fato, indicando que a violência física tende a apresentar maior visibilidade institucional, especialmente por deixar evidências materiais que facilitam a formalização da denúncia.

A diferença entre a alta incidência da violência psicológica e a maior formalização da violência física revela uma assimetria importante entre a ocorrência real dos fatos e sua materialização nos registros oficiais.

No contexto de Rio Branco, apesar de não existirem dados desagregados com detalhamento percentual próprio, a concentração de aproximadamente metade dos casos do estado viabiliza inferir que a capital reproduz essa mesma estrutura de incidência, caracterizada pela predominância de agressões psicológicas, seguidas pelas físicas e morais.

O cenário é compatível com fatores urbanos, como maior densidade populacional e maior visibilidade institucional, que favorecem tanto a ocorrência quanto a notificação dos casos.

Dessa forma, os dados analisados demonstram que a violência doméstica no Acre, com reflexos diretos em Rio Branco, apresenta configuração complexa, marcada pela predominância de formas não físicas de agressão, pela subnotificação de determinadas tipologias e pela maior visibilidade institucional das violências que deixam vestígios materiais.

Os achados reforçam a necessidade de políticas públicas que ampliem os mecanismos de identificação da violência psicológica e fortaleçam estratégias de prevenção, não apenas de repressão, garantindo efetividade às medidas previstas na Lei Maria da Penha.

A tabela abaixo representa os dados referentes às consequências físicas oriundas da violência discutida nesta pesquisa, considerando indicadores que refletem diferentes níveis de severidade das agressões, desde manifestações físicas sem lesão até desfechos letais.

Foram incluídos dados sobre lesão corporal, vias de fato e feminicídio, por representarem categorias relevantes na análise da progressão da violência, conforme registros da Polícia Civil do Estado do Acre.

A sistematização desses dados possibilita visualizar a evolução das ocorrências e compreender, de forma objetiva, como a violência doméstica se manifesta em diferentes graus de intensidade, contribuindo para a análise da sua gravidade no contexto estadual.

Tabela 2 - Gravidade e consequências da violência doméstica na cidade de Rio Branco

Indicador	2024	2025
Lesão corporal	823 casos	838 casos
Vias de fato	235 casos	184 casos
Feminicídio	8 casos	5 casos*
Tentativa de feminicídio	—	aumento de aproximadamente 60%

Fonte: PCAC (2026)

A análise dos dados evidencia que a violência doméstica no Estado do Acre apresenta níveis relevantes de gravidade, com predominância de ocorrências que resultam em dano físico direto à vítima. Os registros de lesão corporal, que ultrapassam oitocentos casos anuais, indicam que a violência física com consequências concretas constitui uma das principais formas de manifestação do problema, revelando a intensidade das agressões no contexto doméstico.

A redução aparente nos casos de feminicídio em 2025 deve ser interpretada com cautela, uma vez que os dados são parciais, além do fato de que o aumento expressivo das tentativas de feminicídio indica que a violência letal permanece presente, ainda que nem sempre consumada, esse cenário sugere agravamento das agressões e maior exposição das vítimas a situações de risco extremo.

Os dados disponíveis sobre reincidência na violência doméstica na cidade de Rio Branco não são divulgados de forma quantitativa consolidada em relatórios públicos, entretanto, as evidências institucionais viabilizam identificar sua ocorrência e relevância no contexto local.

Os estudos desenvolvidos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Acre demonstram que a reincidência está presente nos casos acompanhados, sendo inclusive objeto de intervenções específicas, como programas reflexivos direcionados aos autores de violência.

A análise da reincidência na violência doméstica em Rio Branco demonstra que esse fenômeno constitui um dos principais desafios no enfrentamento desse tipo de violência, ainda que não haja dados quantitativos amplamente divulgados, a existência de programas institucionais voltados a reeducação de agressores indica que a repetição das condutas violentas é recorrente, exigindo intervenções que ultrapassem a resposta penal tradicional.

Os dados provenientes do TJAC demonstram que a participação de agressores em grupos reflexivos contribui para a redução da reincidência, o que reforça a compreensão de que a violência doméstica está associada a padrões comportamentais e culturais que tendem à repetição quando não há intervenção adequada.

Além disso, a criação de políticas públicas específicas no município de Rio Branco, voltadas a prevenção e ao acompanhamento dos autores de violência, evidencia o reconhecimento institucional da reincidência como problema estruturante, esse cenário confirma que a violência doméstica não se caracteriza por eventos isolados, mas por um ciclo contínuo de agressões, no qual a repetição das condutas representa elemento primordial.

A tabela 3 representa o perfil das vítimas de violência doméstica, com base em dados consolidados de organismos oficiais nacionais, aplicáveis ao contexto do Estado do Acre e da cidade de Rio Branco, foram considerados indicadores relevantes como sexo, faixa etária, raça/cor, escolaridade, relação com o agressor e local da ocorrência, permitindo a compreensão das características predominantes das vítimas.

Tabela 3 – Perfil das vítimas de violência doméstica

Variável	Característica predominante	Dados quantitativos
Sexo	Feminino	Mais de 90% das vítimas
Faixa etária	18 a 39 anos	Maior concentração (pico entre 25–34 anos)
Raça/cor	Mulheres negras (pretas e pardas)	Aproximadamente 60% ou mais
Escolaridade	Baixa a média escolarização	Predomínio de ensino fundamental e médio incompleto
Relação com o agressor	Companheiro ou ex-companheiro	Mais de 70% dos casos
Local da ocorrência	Residência da vítima	Mais de 70% dos casos
Condição socioeconômica	Vulnerabilidade econômica	Alta incidência de dependência financeira

Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2024); Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (2023); Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre (2023–2025).

A padronização desses dados contribui com a identificação dos padrões estruturais da violência doméstica, contribuindo para a análise das vulnerabilidades associadas e para a formulação de estratégias de enfrentamento, em consonância com as diretrizes do ordenamento jurídico brasileiro.

A análise do perfil das vítimas evidencia que a violência doméstica apresenta forte direcionamento de gênero, atingindo majoritariamente mulheres, o que confirma sua natureza estrutural e sua vinculação às desigualdades historicamente construídas nas relações sociais.

O padrão está diretamente relacionado às disposições da Lei Maria da Penha, que reconhece a violência doméstica como uma forma de violação dos direitos humanos baseada no gênero.

A predominância de vítimas na faixa etária entre 18 e 39 anos indica maior incidência em mulheres jovens e em fase economicamente ativa, sugerindo a relação com vínculos afetivos mais recentes ou em consolidação, além de maior exposição a relações de dependência emocional e econômica.

No que se refere a raça, a maior incidência entre mulheres negras evidencia a interseção entre desigualdades de gênero e fatores raciais, indicando que grupos historicamente vulnerabilizados estão mais expostos a violência doméstica, reforçando a necessidade de políticas públicas que considerem essas especificidades na formulação de estratégias de enfrentamento.

A baixa escolaridade observada entre as vítimas está associada a contextos de maior vulnerabilidade social, podendo dificultar o acesso à informação, a rede de apoio e aos mecanismos institucionais de proteção, esse fator, aliado a dependência econômica, contribui para a permanência da vítima em relações abusivas e para a continuidade do ciclo de violência.

A análise da relação entre vítima e agressor demonstra que a maioria dos casos envolve parceiros íntimos, confirmando o caráter doméstico e relacional da violência, tornando seu enfrentamento mais complexo, uma vez que envolve vínculos afetivos, familiares e, frequentemente, a presença de filhos.

Além disso, o fato de a maioria das ocorrências acontecer no ambiente residencial evidencia que o espaço doméstico, socialmente associado à proteção, se configura,

na prática, como local de risco, dificultando a intervenção externa e a identificação precoce das situações de violência.

No contexto do Estado do Acre e da cidade de Rio Branco, ainda que nem todos os dados estejam desagregados de forma detalhada, os registros institucionais indicam a reprodução desses padrões, demonstrando que a realidade local segue a tendência nacional, reforçando o caráter estrutural da violência doméstica e a necessidade de ações integradas de prevenção, proteção e responsabilização. Os resultados indicam elevação nos registros ao longo do período analisado, com maior concentração na capital, sinalizando tanto a persistência das ocorrências quanto o aumento da procura pelos serviços de proteção e registro formal, sugerindo a maior visibilidade institucional dos casos, sem que isso represente, necessariamente, redução do fenômeno.

De forma consolidada, os resultados demonstram um cenário de alta demanda institucional, diversidade de manifestações e indícios de continuidade das ocorrências, apontando para a necessidade de estratégias articuladas entre prevenção, acompanhamento e intervenção, com foco na redução da reincidência e no fortalecimento das redes de proteção.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise desenvolvida ao longo deste estudo contribui com o entendimento de que a violência doméstica, em sua manifestação física, apresenta dinâmica persistente no Estado do Acre, com incidência relevante na cidade de Rio Branco, refletida no volume de registros, atendimentos policiais e solicitações de medidas protetivas, demonstrando a continuidade do fenômeno e a elevada demanda por intervenção institucional.

Os dados examinados indicam que, apesar da ampliação dos mecanismos de denúncia e da maior atuação dos órgãos de segurança pública, a ocorrência de agressões físicas permanece significativa, revelando limitações na capacidade de interrupção definitiva das situações de violência, sobretudo em contextos marcados por vulnerabilidade social e vínculos afetivos entre vítima e agressor.

A predominância de determinadas tipologias de agressão, associada a progressão da gravidade em parte dos casos, evidencia que a violência se apresenta de forma

estática e evolui ao longo do tempo, reforçando a necessidade de intervenções precoces e monitoramento contínuo das situações já identificadas pelos sistemas de proteção.

A utilização de instrumentos legais, principalmente os previstos na Lei Maria da Penha, se mostrou fundamental na resposta imediata às ocorrências, com destaque para as medidas protetivas de urgência, que atuam como mecanismo de contenção do risco, ainda que sua efetividade dependa da fiscalização e do acompanhamento contínuo por parte das instituições competentes.

No que se refere ao perfil das vítimas, foi observada a maior incidência em mulheres inseridas em contextos de vulnerabilidade, fator que contribui para a manutenção do ciclo de violência e dificulta a ruptura com o agressor, indicando que a problemática ultrapassa a esfera penal e demanda atuação integrada com políticas sociais, educacionais e de assistência.

Diante desse cenário, foi concluído que o enfrentamento da violência doméstica requer estratégias articuladas entre prevenção, proteção e responsabilização, com fortalecimento das redes de atendimento, ampliação do acesso à informação e implementação de ações voltadas à redução da reincidência, de modo a promover a resposta às ocorrências e efetiva a proteção das vítimas e a diminuição dos índices de violência.

REFERÊNCIAS

ACRE. Tribunal de Justiça do Estado do Acre. **TJAC reforça ações de combate e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar**. Rio Branco, 2025. Disponível em: <https://www.tjac.jus.br>. Acessado em: 21 mar. 2026.

ACRE. Governo do Estado. **Nota pública sobre caso de feminicídio em Rio Branco**. Rio Branco, 2025. Disponível em: <https://agencia.ac.gov.br>. Acessado em: 21 mar. 2026.

ACRE. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. **Indicadores de violência doméstica no Acre**. Rio Branco, 2024. Disponível em: <https://sejusp.ac.gov.br>. Acessado em: 21 mar. 2026.

ACRE. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. **Boletins e indicadores de criminalidade no Estado do Acre**. Rio Branco: SEJUSP-AC, 2023–2025. Disponível em: <https://sejusp.ac.gov.br>. Acessado em: 12 abr 2026.

ACRE. Polícia Civil do Estado do Acre. **Relatórios de ocorrências e atendimentos relacionados à violência doméstica**. Rio Branco: PCAC, 2023–2025. Disponível em:

<https://www.pc.ac.gov.br>. Acessado em: 12 abr 2026.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP)**. Brasília: MJSP, 2023–2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mjssp>. Acessado em: 12 abr 2026.

BRASIL. Ministério das Mulheres. Painel de dados sobre violência contra a mulher. Brasília: Governo Federal, 2023–2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres>. Acessado em: 12 abr 2026.

BRASIL. Agência Brasil. **Mais de 70% das agressões contra mulheres têm testemunhas, diz estudo**. 24 nov. 2025. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br> Acessado em: 22 fev 2026.

BRASIL. **Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher – DataSenado**. Dados 2025. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br>. Acessado em: 21 fev 2026.

CALDONAZZO, Tayana Roberta Muniz; BERTONCINI, Carla; BRITO, Tiago Domingues. **Violência doméstica e respostas jurídicas no Brasil contemporâneo**. Revista de Gênero, Sexualidade e Direito, 2024.

CAVALCANTI, Stela Valéria Soares de Farias. **Violência doméstica: análise da Lei Maria da Penha**. Salvador: JusPodivm, 2020.

DATASENADO, Senado Federal. **Violência doméstica e familiar contra a mulher**. Brasília: Senado Federal, 2023. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/datasetenado>. Acessado em: 17 abr 2026.

DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha na justiça: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher**. 7. ed. Salvador: JusPodivm, 2021.

EVANGELISTA, Ana Julia Fontes; KAFROUNI, Roberta Sant’Anna. **A violência de gênero contra mulheres no Brasil contemporâneo: uma revisão integrativa**. Cadernos de Gênero e Diversidade, Salvador, 2025.

FORTES, R. S. **Impactos na saúde mental das mulheres vítimas de violência doméstica**. Brazilian Journal of Implantology and Health Sciences, v. 6, n. 3, p. 933942, 2024.

JESUS, Aline C. G. de; TAVARES, Marina S. **Violência doméstica e suas implicações no sistema de saúde brasileiro**. Perspectivas Sociais, 2024. Disponível em: <https://periodicos.ufpel.edu.br/index.php/percsoc/article/view/27342>. Acessado em: 18 mar 2026.

JOSUÉ, Erika F. M. de C.; LAGUARDIA, Suely F. D. **Sistemas de informação sobre violência contra as mulheres: uma revisão integrativa.** Cadernos de Saúde Pública, v. 27, n. 4, p. 1273-1287, 2022. DOI: 10.1590/1413-81232022274.08722021.

MARTINS, L. B.; SANTOS, R. A. dos. **Questões de gênero e a violência doméstica contra a mulher em periódicos da área de ensino de ciências.** Revista de Ciências Humanas, v. 24, n. 3, p. 87-112, 2023. DOI: 10.31512/19819250.2023.24.03.87-112.

MELO, Caio Henrique Leite Oliveira et al. **Perfil epidemiológico da violência doméstica contra a mulher no Brasil.** Diversitas Journal, 2024. Disponível em: https://www.diversitasjournal.com.br/diversitas_journal/article/view/2812. Acessado em: 15 mar 2026.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Leis penais e processuais penais comentadas.** 17. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional.** 18. ed. São Paulo: Saraiva, 2022.

PMAC, Polícia Militar do Estado do Acre. **Nota pública sobre caso de feminicídio em Rio Branco.** 2025. Disponível em: https://agencia.ac.gov.br/nota-publica-sobrecaso-de-feminicidio-em-rio-branco/?utm_source= Acessado em: 19 mar 2026.

SEVERI, Fabiana Cristina. **Enfrentamento à violência contra as mulheres e à domesticação da Lei Maria da Penha: elementos do projeto jurídico feminista no Brasil.** Ribeirão Preto: Universidade de São Paulo, 2017.

SILVA, Cristiana Ribeiro da; PIRES, Rosely Silva; FREITAS, Layla dos Santos. **Violência doméstica contra a mulher no Brasil: uma análise contemporânea.** Revista Geográfica Acadêmica, 2025. Disponível em: <https://revistageo.com.br/revista/article/view/1646>. Acessado em: 18 mar 2026.